



LEI MUNICIPAL Nº. 4.085/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa **MEGAPLUS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.325.575/0001-38**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Fazenda Cristina, com as seguintes **descrições:**

Limites e confrontações:

NORTE, do ponto 01 a 07 com distância de 325,03 m, limitando-se com área remanescente;

SUL, do ponto 16 a 18 com a distância de 309,69 m, limitando-se com área remanescente;

LESTE, do ponto 07 ao 16 com a distância de 271,41m, limitando-se com área remanescente;

OESTE, do ponto 01 a 18 com distância de 393, 74m, limitando-se com área remanescente;

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **MEGAPLUS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.325.575/0001-38**, que tem como atividade econômica principal a fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates.

Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito